

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP CAU/MT 2023**

| | | | |
|-------|---------------------|---------|----------------------|
| DATA | 24 de março de 2023 | HORÁRIO | 09h13min às 10h37min |
| LOCAL | Cuiabá – MT | | |

| | | |
|-----------------------|------------------------------------|----------------------|
| PARTICIPANTES | Karen Mayumi Matsumoto | Coordenadora |
| | Elisangela Fernandes Bokorni | Coordenadora Adjunta |
| | Thiago Rafael Pandini | Membro |
| | Alexsandro Reis | Membro |
| GERENTE GERAL | Lucimara Lucia Floriano da Fonseca | |
| COORDENADORA JURÍDICA | Jane Machado | |
| CONVIDADO | Enodes Soares Ferreira | |
| ASSIST. ADMINIST. | Tiago Ito Eleodoro | |

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

| | |
|-------------|--|
| Responsável | Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto |
| Comunicado | Presentes os Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini. O Conselheiro Enodes Soares Ferreira foi convidado e participou da presente reunião. |

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

| | |
|-------------|--|
| Responsável | Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto |
| Comunicado | 1. Súmula da 2ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT, de 24/02/2023; 2. Súmula da 1ª Reunião Extraordinária da CEP CAU/MT, de 09/03/2023. As Súmulas foram APROVADAS por unanimidade. |

COMUNICAÇÕES

| | |
|-------------|---------------------------|
| Responsável | Assistente Administrativo |
| Comunicado | Não houve. |

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

| | |
|-------------|---|
| Responsável | Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto |
| Comunicado | Leitura da pauta. Houve sugestão de RETIRADA de pauta dos seguintes protocolos: a) item 5.1 – Protocolo 1643803/2022 – por solicitação da Gerente Geral, em razão da existência de algumas cartilhas produzidas anteriormente e direcionadas aos profissionais sobre exercício profissional e ética, assim como o CAU/BR também já produziu material nesse sentido. Solicita prazo |



para que seja feito levantamento, até mesmo pelo fato de que, caso seja realizado algo novo, todo o processo demanda tempo dos Conselheiros e dos funcionários do CAU/MT, sendo que a prioridade do CAU/MT nesse momento seria a resolução dos processos em andamento nas Comissões.

b) item 5.1.10 – Protocolo 1643803/2022 – por solicitação da Gerente Geral, em razão da existência de algumas cartilhas produzidas anteriormente e direcionadas aos profissionais sobre exercício profissional e ética, assim como o CAU/BR também já produziu material nesse sentido. Solicita prazo para que seja feito levantamento, até mesmo pelo fato de que, caso seja realizado algo novo, todo o processo demanda tempo dos Conselheiros e dos funcionários do CAU/MT, sendo que a prioridade do CAU/MT nesse momento seria a resolução dos processos em andamento nas Comissões.

c) item 6.1.3 – Protocolo 16854369/2023 – ante a necessidade de análise minuciosa dos fatos;

d) item 6.1.4 – Protocolo 1679672/2023 – ante a necessidade de análise minuciosa dos fatos;

e) item 6.1.5 – Protocolo 1412348/2021 – ante a necessidade de análise minuciosa dos fatos;

f) item 6.1.9 – Protocolo 1701174/2023 – ante a necessidade de análise minuciosa dos fatos.

Aprovada por unanimidade a retirada de pauta dos Protocolos informados.

Houve sugestão de inversão de pauta, passando-se a analisar primeiramente os processos de relatoria do Conselheiro Enodes Soares Ferreira, descritos nos itens 6.1.2, 6.2.6 e 6.2.7.

Aprovada por unanimidade a inversão da pauta na forma requerida.

Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

| | |
|-----------------------|---|
| 1 | Protocolo nº. 1618983/2022 – Cancelamento por Falecimento |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | <p>A Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declarou impedida e/ou suspeita para atuar no presente processo.</p> <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 953/2023, pela qual deliberou:</p> <p>1. Deferir o processo de solicitação de Cancelamento do registro do (a) Rita de Cassia Fernandes Lirio por falecimento.</p> |



| | |
|-----------------------|--|
| | <p>2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com termo inicial a data do óbito constante da certidão.</p> <p>3. A baixa de ofício dos RRTs do profissional ficará sobrestado, até apreciação do CAU/BR. Após análise do CAU/BR, proceda os procedimentos determinados pelo mesmo.</p> <p>4. Essa deliberação entra em vigor nesta data.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Karen Mayumi Matsumoto, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p> |
| 2 | Protocolo nº. 749054/2018 – Processo de Exercício Profissional |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 960/2023, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento do processo, com fulcro no art. 44, incisos I e III, c/c art. 38, inciso III, da citada Resolução.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p> |
| 3 | Protocolo nº. 845931/2019 – Processo de Exercício Profissional |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 961/2023, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000040516/2016 - protocolo n. 845931/2019 em nome de WAGNER CONSTRUÇÕES/FAWA CONSTRUTORA LTDA - ME e multa imposta no valor de R\$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais). |



| | |
|--|--|
| | <p>2. Conceder ao atuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</p> <p>3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica atuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o atuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Alessandro Reis e Thiago Rafael Pandini; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p> |
|--|--|

| | |
|-----------------------|--|
| 4 | Protocolo nº. 1659285/2022 – Baixa de Registro de Empresa Baixada na Receita Federal |
| Relator | Karen Mayumi Matsumoto |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuar no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Karen Mayumi Matsumoto, para apreciação.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |

| | |
|-----------------------|---|
| 5 | Protocolo nº. 1598230/2022 – Baixa de Ofício de Registro de Pessoa Jurídica |
| Relatora | Karen Mayumi Matsumoto |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuar no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como</p> |



| | |
|-----------------------|--|
| | <p>Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Karen Mayumi Matsumoto, para apreciação.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p>KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |
| 6 | Protocolo nº. 1694803/2023 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica |
| Relatora | Elisangela Fernandes Bokorni |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Elisangela Fernandes Bokorni, para apreciação.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p>KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |
| 7 | Protocolo nº. 1703044/2023 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica |
| Relatora | Elisangela Fernandes Bokorni |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Elisangela Fernandes Bokorni, para apreciação.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p>KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |
| 8 | Protocolo nº. 1704361/2023 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica |
| Relator | Alexsandro Reis |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuarem no processo.</p> |



| | |
|-----------------------|---|
| | <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Alexsandro Reis, para apreciação.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p>KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |
| 9 | Protocolo nº. 1704992/2023 – Processo de Fiscalização |
| Relator | Alexsandro Reis |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Alexsandro Reis, para apreciação.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p>KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |
| 10 | Protocolo nº. 1585504/2022 – Processo de Fiscalização |
| Relator | Thiago Rafael Pandini |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Thiago Rafael Pandini, para apreciação.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p>KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |
| 11 | Protocolo nº. 1605539/2022 – Processo de Fiscalização |
| Relator | Thiago Rafael Pandini |



| | |
|-----------------------|--|
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuarem no processo.</p> <p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): Thiago Rafael Pandini, para apreciação.</p> <p>Cuiabá - MT, 24 de março de 2023.</p> <p>KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MT</p> |
| 12 | Protocolo nº. 733277/2018 – CAT-A |
| Relator | Alexsandro Reis |
| Encaminhamento | <p>Nenhum dos Conselheiros se declarou impedido e/ou suspeito para atuarem no processo.</p> <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 952/2023, pela qual deliberou:</p> <p>4. Decidir pelo arquivamento fundamento do processo 733277/2018 em nome de Pedro de Abreu Lima Portocarrero, com base no Art. 44, inciso III, da Resolução 22/2012 do CAU/BR;</p> <p>5. Conceder ao atuado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</p> <p>6. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Elisangela Fernandes Bokorni; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</p> |
| 13 | Protocolo nº. 1643803/2022 – Evento CEP CAU/MT |
| Relator | CEP CAU/MT |
| Encaminhamento | <p>Após discussão, a Comissão informa que ainda não possui planejamento acerca do Evento CEP CAU/MT.</p> <p>A Gerente Geral informou que o CAU/MT abriu inscrições para o curso Design de Interiores de Lojas, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril, que a CEP havia deliberado anteriormente.</p> <p>Nada mais foi colocado em discussão.</p> |



| | |
|-----------------------|---|
| 14 | Protocolo nº. 1697144/2023 – Planejamento dos Agentes de Fiscalização |
| Relator | CEP CAU/MT |
| Encaminhamento | <p>Após discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 954/2023, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o plano de trabalho da Fiscalização do CAU/MT conforme protocolo nº. 1697144/2023.2. Encaminhar à Comunicação do CAU/MT para dar publicidade do plano de trabalho apresentado.3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Alessandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto e Thiago Rafael Pandini; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</p> |
| 15 | Protocolo nº. 1643803/2022 – Estudo dos Softwares |
| Relator | CEP CAU/MT |
| Encaminhamento | <p>Conforme Plano de Trabalho 2023 da CEP CAU/MT, restou designado os meses de fevereiro e março para o estudo de softwares de arquitetura, materiais e tecnologias necessárias para implantação do CAU WORK.</p> <p>A Coordenadora Karen indicou os seguintes softwares: ZCAD, tendo convenicionado que passaria o contato de uma empresa que comercializa o produto para a Gerente Geral Lucimara e que, assim, se iniciaria a verificação de preço (orçamento).</p> <p>Nada mais foi colocado em discussão.</p> |
| 16 | Protocolo nº. 1474413/2022 – Processo de Exercício Profissional |
| Relator | Alexsandro Reis |
| Encaminhamento | <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 955/2023, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento do processo, com fulcro no art. 44, incisos I e III, c/c art. 38, inciso III, da citada Resolução.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica atuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo |



| | |
|--|--|
| | <p>de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini, Karen Mayumi Matsumoto e Elisangela Fernandes Bokorni; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p> |
|--|--|

| | |
|-----------------------|---|
| 17 | Protocolo nº. 1404033/2021 – Processo de Exercício Profissional |
| Relator | Alexsandro Reis |
| Encaminhamento | <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 956/2023, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Declarar a nulidade da decisão de fls. 22/24 e seus atos posteriores.2. Considerando que houve a regularização da situação averiguada, determinar o arquivamento do presente Auto de Infração e, conseqüentemente, da multa imposta por meio deste, visto que não restou configurada infração ao art. 35, da Resolução CAU/BR nº 022/2012.3. Conceder a autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.4. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto, Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p> |

| | |
|-----------------------|--|
| 18 | Protocolo nº. 1586583/2022 – Processo de Exercício Profissional |
| Relator | Alexsandro Reis |
| Encaminhamento | <p>A Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declarou impedida e/ou suspeita para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 957/2023, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000160690/2022 - protocolo n. 1586538/2022 em nome de ESCAVASUL TERRAPLENAGEM e multa imposta no valor de R\$ 6.340,40 (seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. |



| | |
|-----------------------|--|
| | <p>3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica atuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o atuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto, Thiago Rafael Pandini e Alessandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p> |
| 19 | Protocolo nº. 1474733/2022 – Processo de Exercício Profissional |
| Relator | Alessandro Reis |
| Encaminhamento | <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 958/2023, pela qual deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000145114/2022 - protocolo n. 1474733/2022 em nome de BRINGSKEN ENGENHARIA e multa imposta no valor de R\$ 6.340,40 (seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).2. Conceder ao atuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica atuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o atuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto, Thiago Rafael Pandini e Alessandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p> |
| 20 | Protocolo nº. 1586583/2022 – Processo de Exercício Profissional |
| Relator | Alessandro Reis |
| Encaminhamento | <p>Os Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni e Thiago Rafael Pandini não se declararam impedidos e/ou suspeitos para atuarem no processo.</p> <p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº.</p> |



959/2023, pela qual deliberou:

1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 618582/2017, em nome de LIG CHINA.
2. Conceder a autuada o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.

Com 04 **votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto, Thiago Rafael Pandini e Aleksandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

ENCERRAMENTO

A Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto declara encerrada a Reunião da CEP CAU/MT às 10h37min.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Membro

ALEXSANDRO REIS

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro

DocuSigned by:

Thiago Rafael Pandini

EFBEC909051C41F...

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária de 2023 da CEP CAU/MT, de 24 de março de 2023, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Desta forma, a CEP CAU/MT 2023 aprova a Súmula citada na 4ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT, de 28 de abril de 2023.

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA
Membro

DocuSigned by:

Almir Sebastião Ribeiro de Souza

D45755DED481420...